



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

PORTARIA N.04 , DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Revoga Portaria 12011.015 e estabelece concessão de diárias para Conselheiros, colaboradores que estiverem em atendimento de missões designadas pelo CAU/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1^o. Estabelecer valor de diária para atender as despesas de viagens de Conselheiros e Funcionários que estiverem em atendimento de missões e reuniões designadas/convocadas pelo CAU/MT.

Art. 2^o. As diárias destinam-se a atender às despesas de hospedagem e alimentação sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora do domicílio da pessoa a serviço.

Parágrafo primeiro - Além do número de diárias de que trata o caput deste artigo, a pessoa a serviço do CAU/MT terá direito a crédito equivalente ao valor de 1/2 (meia) diária, a título de auxílio deslocamento urbano.

Parágrafo segundo - Nos deslocamentos onde há uso de veículo próprio da pessoa o regramento está estabelecido na Portaria 12011.016.


Art. 3^o. Sem prejuízo do disposto no art. 2^o as pessoas a serviço do CAU/MT terão direito ao crédito equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária, quando no afastamento não houver pernoite.

*Art. 4^o. Estabelecer o valor de diária em **R\$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais)**, nas viagens realizadas dentro do Estado.*

*Art. 5^o. Estabelecer o valor de diária equiparação de pagamento de diárias do CAU/BR. em **R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais)**,*

Art.6^o Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá, 31 de março de 2014.


NICÁCIO LEMES DE ALMEIDA JÚNIOR,
Presidente em Exercício do CAU/MT.